

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 11923/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desta quantidade de alimentos se faz necessário em virtude de levantamento realizado pela equipe do Departamento de Inspeção junto as unidades Escolares e Centros de Educação Infantil/CEIs. Conforme pesquisa realizada, a Secretaria Municipal de Educação atende aproximadamente 5.119 (Cinco mil cento e dezenove) alunos em Ensino Fundamental, e Ensino de Jovens e Adultos/EJA nos Centros de Educação Infantil/CEIs. A Resolução/CD/FNDE nº 38 e a Lei 11.947 estabelecem que no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Item	Quant	Cat mat	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Ilustraç ão	Valor da mé dia	Valor total
1	1.822	463749	KG	Abobrinha -Extra AA, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes,		R\$ 6,3825	R\$ 11.628,915

				mofos e partes podres.			
2	3.792	464375	KG	Abacaxi- Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas, defeitos na casca, mofos e partes podres.		R\$ 7,6025	R\$ 28.828,68
3	2.175	463748	KG	Abobora kabotiá- Deverá ser procedente de espécimes vegetais		R\$ 4,6300	R\$ 10.070,25

				<i>genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.</i>			
4	500	463818	UND	Acelga- Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas.		R\$ 7,3400	R\$ 3.670,00

5	150	463857	KG	Açafrão <i>Pó fino de açafrão com coloração amarelada e sem presença de sujidade ou matérias estranhas embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 1kg e prazo de validade de 12 meses.</i>		R\$ 32,6625	R\$ 4.899,375
6	1.490	463830	PALIT O/3 PES – UND	Alface - <i>Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.</i>		R\$ 9,0950	R\$ 13.551,55
7	2.697	464376	KG	Banana maçã - <i>Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser</i>		R\$ 8,7825	R\$ 23.686,4025

				<i>frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</i>			
8	4.147	464381	KG	Banana Prata - de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo 		R\$ 5,5300	R\$ 22.932,91

				com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
9	100	463753	KG	Batata doce Espécie rosada, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		R\$ 4,3150	R\$ 431,50
10	1.500	463930	MAÇO	Cheiro verde- Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		R\$ 4,7925	R\$ 7.188,7500
11	1.200	481109	MAÇO	Couve orgânica- Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescerente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua		R\$ 5,4125	R\$ 6.495,00

				<i>formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência</i>			
12	2.334	458921	KG	Farinha de mandioca- Tipo 1 de primeira qualidade, regional, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, isenta de matéria terrosa, isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores ou leveduras		R\$ 11,0950	R\$ 25.895,73
13	300	446393	KG	Manteiga de Leite Extra; COMPOSICAO: CREME PASTEURIZADO e sal; ACONDICIONADA em pote plástico apropriado; capacidade: 500gr; com lacre aluminizado, validade mínima: 60 dias contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias		R\$ 35,5125	R\$ 10.653,75

				vigentes (ANVISA, sif e outras).			
14	2.056	464405	KG	Mamão - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		R\$ 6,3300	R\$ 13.014,48
15	6.071	464418	KG	Melancia graúda redonda - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de		R\$ 7,4400	R\$ 45.168,24

				maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.			
16	2.660	463797	BAND EJA	Milho Verde - de primeira qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes.		R\$ 6,5600	R\$ 17.449,60
17	5.000	446624	UND	Ovo Vermelho - com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65g.		R\$ 0,9375	R\$ 4.687,5000
18	300	468477	KG	Pepino- do tipo comum, gênero alimentício in		R\$ 7,0950	R\$ 2.128,50

				<i>natura, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem se apresentar oco, livres de brotamento, desidratação, rachadura profunda e podridões. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa</i>			
19	6.461	464468	KG	Polpa de frutas - produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do		R\$ 21,9900	R\$ 142.077,39

				<i>produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.</i>			
20	406	459079	KG	Polvilho doce - Pacotes de polietileno, transparentes, atóxicos, hermeticamente fechados por termossoldagem, embalagem de 1 KG e data de validade.		R\$ 11,4375	R\$ 4.643,625
21	894	446633	KG	Queijo tipo muçarela- Embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.364 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto		R\$ 41,9900	R\$ 37.539,06

				sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa.			
22	4.412	463795	KG	Mandioca descascada - raízes medianas , embaladas em sacos de no máximo 2,0 kg cada , cozimento rápido e uniforme , resfriada o u congelada		R\$ 5,6225	R\$ 24.806,47
23	700	463839	KG	Repolho verde tamanho médio - primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.		R\$ 5,2925	R\$ 3.704,75
24	1.700	463746	KG	Abobora madura - Grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme,		R\$ 4,4900	R\$ 7.633,0000

				<i>aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações</i>			
25	400	225847	KG	Queijo ralado- Embalado em plástico atóxico inviolável pesando 1kg com val. min. De 03 meses e 6 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.364 de 04/09/97 e nta11(decreto 12486 de 20/10/78); e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa. 720 pcte 60 - 0033688 - raspadura 500 g		R\$ 36,3900	R\$ 14.556,00
26	300	464398	KG	Limão - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração		R\$ 4,5850	R\$ 1.375,50

				uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.			
27	300	464415	KG	Maracujá- extra AAA fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.		R\$ 10,9800	R\$ 3.294,00
28	1.035	463844	MAÇO	Rúcula- Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.		R\$ 5,5000	R\$ 5.692,50

29	300	440594	KG	<i>Coloral -Pó fino de urucum com coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou matérias estranhas embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.</i>		R\$ 41,6050	R\$ 12.481,50
VALOR – R\$ 510.184,9275							

1.1. Os fornecedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

1.2. Deverão fazer a entrega dos produtos de gêneros alimentícios nas unidades de ensino, no seu período de funcionamento, observando-se à localização das mesmas e de acordo com a frequência de entrega bem como os quantitativos a serem fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. A empresa responsabiliza-se a pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12.13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.2. O prazo de entrega dos alimentos é de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Os alimentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. Produtos de Gêneros Alimentícios destinados às Escolas Municipais da Zona Rural deverão ser entregues na Secretaria Municipal Educação, situada à Avenida Floriano Peixoto nº 576 Centro, Porangatu/GO, Telefone (62) 3442-0253, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5.5. Os produtos de gêneros alimentícios das escolas da Zona Urbana e Centro Educacional Infantil/CEIs deverão ser entregues nos respectivos endereços:

ESCOLA NOSSA SENHORA DA PIEDADE- Av Marechal Floriano Peixoto, nº 3, Setor Nossa Senhora da Piedade. Fone: (62) 9 8429-4245

ESCOLA LUIS ALVES- Rua 4 QD UN 9 Vila Operária Fone: (62) 9 8497-7263

ESCOLA FRANCISCO BORGES- Av. Genesio Bispo dos Santos Qd. 33 LT.0 Setor Sol Nascente. Fone: (62) 9 8419-0598

ESCOLA JESUINO GONÇALVES- Rua D. Pedro Esq. Com a rua São Francisco s/n Vila Barros. Fone: (62) 9 8517-3919

ESCOLA MARIA JOSÉ GONÇALVES- Rua Goiania Qd. 31 Lt.10 Setor bela Vista Fone: (62) 3362-2985 (62) 9 9478-8666

ESCOLA EUZEBIO MARTINS DA CUNHA – Rua Belo Horizonte QD. 57 Lt 06 Esquina com a Cabo Frio Setor Jardim Brasília Fone: 62 9 8454-4121

ESCOLA MAURICIO REIS -Rua 07 de Setembro Esquina com a Rua 10 Setor Grupiaria. Fone: (62) 9 8409-1752

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE PORANGATU (Gente Pequena) Próximo a R. 06, 353-249 - Fone: (62) 9 8475-9932

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR INFANTIL SÃO VICENTE DE PAULA Rua 7 de Setembro Grupiara – Fone (62) 9 8491-6670

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA Rua 5 de Marco, 8 Setor Aeroporto – Fone: (62) 9 8618-4292

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ANISIA CALVALCANTE BATISTA – Fone: (62) 9 8271-3786

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ELEUZA FRANCISCA ROSA Avenida Mutunopolis, Nº 9950 no bairro Pilao De Pedra – Fone: (62) 9 8533-5540

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DOS CANARINHOS Rua Rua Ceara no bairro Setor Nossa Senhora Piedade – Fone: (62) 9 9145- 6898

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAOLLA R. Píres – Fone: (62) 9 8491-667 Telefone (62) 3362-5049

PRAZO DE ENTREGA DE SEGUNDA A SEXTA acompanhados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho no horário de 07h às 11h e das 13 h às 17h Da tarde.

Garantia, manutenção e assistência

5.6. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos Gêneros em perfeitas condições, conforme especificações prazo e locais indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal na constarão expressamente as indicações referentes. De acordo a resolução RDC ANVISA nº 216/04.

5.7. A empresa fornecedora dos alimentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos que, porventura, forem entregues incompatíveis com as especificações.

5.3. Na substituição dos alimentos danificados, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 20, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 20, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 20, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 20, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 20, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 20, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 21, I e II).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 21, IV).

Gestor de Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 19, IV)

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 21, II).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 21, III).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 19, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 19, X).

6.9.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 58, de 01/02/2023, art. 19, VI).

6.9.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os produtos de gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos de gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento dos produtos de gêneros alimentícios será integral.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.25.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 Os atestados deverão referir-se a aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

8.25.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26 Apresentação de “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais” (CTF/APP), caso seja fabricante.

8.27 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial

Não se aplica.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 510.184,9275** (Quinhentos e dez mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Porangatu.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 14 - Fundo Municipal de Educação
- II) Unidade Orçamentária: 63 – Secretaria Municipal de Educação
- III) Aplicação Programada:

- Manutenção das Atividades Gerais do FMS:

DOTAÇÃO	NATUREZA	FICHA	FONTE	VALOR
Manutenção da Merenda Escolar de Ensino - 12.361.1555.2.214	33.90.30.00-115	455	115	R\$510.184.9275

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porangatu, 28 de Junho de 2024.

João Mario Toledo Lima
Secretária Municipal de Educação